



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.016 / 2011

CRIA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo Comissionado de Diretor de Assistência Social, referência CC-3, com o vencimento mensal de R\$ 857,45 (oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que deverá ser cumprida na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - São atribuições pertinentes ao cargo:

I – desenvolver e coordenar atividades na área social, observando os aspectos físicos e mentais;

II – identificar a importância do trabalho em equipe multifuncional em favor do público assistido pelo profissional de assistência social;

III – programar e coordenar atividades visando identificar prioridades para atuação do profissional de assistência social;

IV – receber pacientes e selecionar os casos para entrevista com Assistente Social;

V – promover as providências recomendadas pela Assistente Social visando solucionar o problema diagnosticado;

VI – cadastrar e responder ao prontuário do paciente e mantê-lo em arquivo seguro;

VII – encaminhar para Assistente Social o movimento mensal de atendimentos;

VIII – desenvolver outras atividades correlatas com a finalidade de resolução do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Os requisitos para a ocupação do cargo são os seguintes:

I – formação superior na área de educação com especialização ligada à área de assistência social (serviço social);

Social.

II – formação superior ou cursando o último ano do Curso de Serviço

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES, 30 de setembro


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal